Spid
Mobilidade Urbana

Requisitos Negociais

Spid – Mobilidade Urbana

Uma solução Banco do Brasil

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Com o intuito de garantir uma prestação de serviços de qualidade, entende-se ser desejável que a empresa atenda aos requisitos a seguir:
1.1.1 Operar de forma regular, de acordo com as exigências legais vigentes no país;
1.1.2 Aptidão para o desempenho de atividade compatível com a finalidade da Central de Mobilidade, demonstrando execução satisfatória de serviços de transporte terrestre de passageiros, em quantitativo não inferior a 2.000 duas mil viagens mensais;
1.1.3 Funcionamento do serviço de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 vezes por semana, inclusive em dias de feriados;
1.1.4 Solução tecnológica para a operação, por meio de aplicação web e aplicativo mobile;
1.1.5 Atendimento às disposições da Lei 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislações municipais no que couber pelos veículos designados pela empresa para a realização das viagens;
1.1.6 Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
1.1.7 Possuir características que permitam a auditoria ativa de corridas, com validação geográfica automática das viagens.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

2.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco para operar na solução de mobilidade BB deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1 Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de

atividades de natureza compatível com o objeto da solução BB:
2.1.1.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
2.1.1.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
2.1.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
2.1.1.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
2.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
2.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.1.7 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
2.1.1.8 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame,

aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

2.1.1.9 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto da solução BB. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

3.1.1 Os INTERESSADOS deverão comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto da solução BB, admitindo-se o somatório de atestados/certificados/declarações.

3.1.2 Será considerado compatível o atestado que comprovar a prestação de serviços de mobilidade através de aplicativos, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses, sendo desejável o atendimento em capitais brasileiras e cidades com 100. 000 (cem mil) ou mais habitantes.

3.1.3 Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo de corridas em virtude das particularidades do mercado, ainda em desenvolvimento.

3.1.4 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 Havendo necessidade, o Banco poderá a seu critério solicitar documentações adicionais.

ALIDAÇÃO E TESTES DA FERRAMENTA

5.1 O INTERESSADO deverá conceder ao BANCO acesso às aplicações web e mobile para teste das funcionalidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da qualificação inicial para análise técnica e conhecimento da ferramenta, podendo o prazo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo Banco.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O INTERESSADO qualificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de ser desqualificado. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.